ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1272, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Fixa valor mínimo do Imposto Territorial incidente sobre lotes vagos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir do exercício de 1980, o Imposto Territorial incidente sobre lotes vagos, no Município, terá o valor mínimo fixado em Cr$ 100,00 ( cem cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de outubro de 1979.

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.